

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.105/2024.

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE VISITA DOMICILIAR VISANDO A ATUALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DE OSASCO.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/05/2025, 10h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

UASG: 450573

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR VALOR GLOBAL.

Este Edital, seus anexos, e o resultado do Pregão, constarão no Sistema Comprasgov, bem como do site: <http://transparencia.osasco.sp.gov.br>

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasgov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerá a última.

TORNA-SE PÚBLICO QUE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SEDIADA NA RUA NARCISO STURLINI, 161, CENTRO, OSASCO / SP, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.877, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada nos serviços de visita domiciliar visando a atualização e regularização do **CADUNICO** de Osasco, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital e seus anexos;

1.1.1. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura do CONTRATO.

1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior a data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Empresas suspensas temporariamente para licitar, impedidas de licitar e contratar com a **Prefeitura do Município de Osasco**, ou que tenham sido declaradas **inidôneas** para licitar e contratar com a Administração Pública e não tenham sido reabilitadas;

2.6.5. Empresas reunidas em **consórcio**, qualquer que seja a forma de sua constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Edital- fls. 3/38

2.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.10. Fica expressamente proibida a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto da presente licitação;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o **item 2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASGOV

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta** na forma expressa, com o **preço** conforme o **critério de julgamento** adotado neste Edital, com duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em **campo próprio do sistema**, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que **cumpram plenamente os requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. **Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Edital- fls. 4/38

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados** executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3 ou 3.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

3.9.1. Visando a celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, o licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.11. **Do Preenchimento da Proposta:**

3.11.1. As propostas deverão ser preenchidas de acordo com o **Anexo II**;

3.11.2. A Proponente deverá ofertar seu preço unitário, expresso em reais, obrigatoriamente com 02 (duas) casas após a vírgula;

Edital- fls. 5/38

3.11.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

3.11.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.11.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.11.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.11.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

3.11.8. O Considerando que o licitante já declarou que sua proposta está de acordo com as condições do Edital, a descrição do produto será examinada de forma objetiva, na fase de aceitação.

4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame;

4.1.1. As respostas as impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos, serão divulgados no Sistema Comprasgov e Portal da Prefeitura de Osasco <https://transparencia.osasco.sp.gov.br>, para visualização dos interessados, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame;

4.1.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico secol@osasco.sp.gov.br, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, **até as 17 horas**;

4.1.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

4.1.4. A concessão de efeito suspensivo a impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação;

4.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Edital- fls. 6/38

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

5.1.1. Será **desclassificada** a proposta que identifique o licitante;

5.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL GLOBAL**.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O **intervalo mínimo** de diferença de **valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)**.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o **Modo de disputa ABERTO**.

5.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

Edital- fls. 7/38

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Edital- fls. 8/38

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e [art. 69 do Decreto Municipal 13.877, de 2023](#).

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 2.8** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Prefeitura de Osasco - <http://transparencia.osasco.sp.gov.br>;

c) TCU / Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

d) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>;

e) SIT – Certidões – Ministério do Trabalho e Emprego - <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>.

6.2. Caso as condições de participação sejam atendidas, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, verificando sua adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, conforme estabelecido neste Edital e em seus anexos.

Edital- fls. 9/38

6.4. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, com as especificações definidas no Termo de Referência.

6.5. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

6.8. **DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA**

6.8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.8.1.1. Na impossibilidade de anexar no sistema COMPRASGOV, deverá encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado, no endereço eletrônico secol@osasco.sp.gov.br;

6.8.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 13.877, de 2023.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será verificada junto ao **SICAF**, nos termos do art. 117 do Decreto Municipal nº 13.877, de 2023;

Edital- fls. 10/38

7.1.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que **atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5.1. Os **documentos exigidos para habilitação** que **não estejam contemplados no Sicafe** serão **enviados por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contadas da solicitação do pregoeiro.

7.6. A **verificação no Sicafe** ou a exigência dos **documentos** nele não contidos somente será feita em relação ao **licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento (Art. 63, II da Lei Federal 14.133/2021).

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

7.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

Edital- fls. 11/38

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.11. **DAS COOPERATIVAS**

7.11.1. Será exigida a seguinte documentação complementar:

7.11.2. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

7.11.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.11.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

7.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da REGULARIDADE JURÍDICA DA COOPERATIVA:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

7.15.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.12.1. **Habilitação jurídica:**

7.12.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

7.12.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

7.12.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

7.12.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.12.1.5. Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada;

7.12.1.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.12.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.12.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

7.12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** ou no Cadastro de **Pessoas Físicas**, conforme o caso;

7.12.2.2. Prova de **inscrição no cadastro** de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.12.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.12.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade cujo exercício contrata ou concorre;



Edital- fls. 13/38

a) No caso da licitante ter domicílio ou **sede** no **Estado de São Paulo**, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

7.12.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa aos tributos mobiliários;

7.12.2.6. Caso o fornecedor seja considerado **isento** dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.12.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

7.12.2.8. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.12.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) nos termos da Lei nº 12.440/2011;

7.12.2.10. As provas de regularidade deverão ser feitas por **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa**. As Certidões poderão ser obtidas através de Sistema Eletrônico junto a Internet, ficando a aceitação condicionada à confirmação de sua validade por parte da Comissão.

7.12.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

7.12.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta dias) **dias** da data de abertura do certame;

7.12.4. **Qualificação Técnica:**

7.12.4.1. Atestado de Capacidade Técnica-Operacional, em nome da Licitante, fornecido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove (m) ter prestado serviços de natureza pertinente e compatível com o objeto desta licitação, no(s) qual(is) indique(m) que a empresa já tenha prestado serviço em experiência com procedimentos do sistema Cadastro Único ou Comprovação de experiência em busca ativa, entrevistas sociais e atualização cadastral no Cadastro Único, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

7.12.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.12.4.3. O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que

Edital- fls. 14/38

deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.12.4.4. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

7.12.5. **Documentação complementar:**

a) Declaração subscrita por Representante Legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo – **Anexo III**, atestando que no ano-calendário de realização da licitação, os contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Osasco, não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006.

7.12.6. O Licitante que apresentar **declaração** falsa exigida para o certame, e ensejar o retardamento da licitação, estará sujeito à aplicação das **penalidades** previstas no Decreto Municipal nº 13.877/23, e poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Osasco.

8. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Finalizada as fases de Julgamento das propostas, bem como, à habilitação, o sistema abre automaticamente prazo para registro de intenção de recurso, cabendo ao pregoeiro estabelecer o prazo de encerramento de intenção de recurso.

8.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21 e seguirão os seguintes termos:

8.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;

8.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de **3 (três) dias úteis**, contados da data de convocação ou de lavratura do termo de julgamento;

8.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

8.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos;

8.2.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

8.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos;

Edital- fls. 15/38

8.2.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

8.2.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso, submetendo à adjudicação.

9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Executiva de Compras e Licitações – SECOL, Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro - OSASCO / SP, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

9.5 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

9.6 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o processo licitatório será encaminhado nos termos do Decreto Municipal nº 13.877/23, bem como, da Lei Federal 14.133/21 à autoridade competente que procederá à adjudicação e Homologação.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Municipalidade, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O **prazo de vigência** do Contrato será de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado mediante ajuste das partes.

9.3. **Início execução do objeto:** A execução do serviço contratado será realizada a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços, pela Secretaria de Assistência Social.

9.3.1. Em razão do prazo contratual ser inferior a 12 meses, não haverá reajuste.

9.4. Os **requisitos da contratação** estão dispostos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.5. O modelo de gestão e execução do contrato está disposto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.6. Na **assinatura** do contrato será exigida a **comprovação da regularidade fiscal**, ou constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e

Edital- fls. 16/38

eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, nos termos do art.88 do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

9.8. Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato, como se nele estivessem escritos.

9.9. **Da gestão e fiscalização do Contrato**

9.9.1. O contrato ficará sob o regime de acompanhamento e fiscalização por gestores nomeados pela Secretaria de Assistência Social, sendo um titular e um suplente e expressamente indicados no termo de contrato.

9.9.2. No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá qualificar um funcionário que ficará disponível para atender às solicitações da Prefeitura do Município de Osasco.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. As **medições serão feitas mensalmente.**

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de **29** (vinte e nove) **dias corridos** para fins de liquidação, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato.

10.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega dos produtos, com a verificação de conformidade com o solicitado.

10.4. A PMO pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.5. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, ainda que seja de filial ou da matriz.

10.6. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura número da Ordem de Serviço, o número do processo administrativo, o número do pregão eletrônico, o preço unitário e o preço total do serviço, indicando o número da conta corrente, banco, e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento.

10.7. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será (ao) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

10.8. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a PMO.

10.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso

Edital- fls. 17/38

ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.14. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Detentora terá direito à aplicação de compensação financeira;

10.14.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu;

10.14.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Detentora.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, conforme pesquisa de mercado efetuada e constante do processo administrativo nº 00105/2024 é de no máximo R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Pregão serão atendidos pela dotação:

05.510.0000.08.422.0034.2.116.3.3.90.39.00

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa, indicadas nos incisos I a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos incisos I a IV do art. 156 do mesmo diploma legal, todas disciplinadas no Decreto Municipal nº 13.877/2023, artigos 176 a 181, garantido o direito de contraditório e ampla defesa.

13.2. A aplicação das sanções previstas no Decreto nº 13.877/2023 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Os interessados devem estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as regras deste Edital.

Edital- fls. 19/38

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Comprasnet, endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e Portal da Transparência da Prefeitura de Osasco, endereço: <https://transparencia.osasco.sp.gov.br>.

14.10. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

14.11. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.12. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Comarca de Osasco.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo Declaração de Atendimento às regras previstas na LC 123/2006;

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Osasco, 08 de maio de 2025

JOSÉ CARLOS VIDO

-Secretário de Assistência Social

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada nos serviços de visita domiciliar visando a atualização e regularização do CADUNICO de Osasco.

2.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Prestação de serviço de busca ativa e entrevista social no âmbito do Cadastro Único, conforme especificado neste termo.
- 2.2 Os bens objeto da contratação são caracterizados como comuns.
- 2.3 O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Cadastro Único serve para que a União, os estados, os municípios e o Distrito Federal conheçam melhor as famílias mais vulneráveis em seus territórios. Isso facilita a criação de novos programas sociais e a organização da oferta de serviços para essa população. O Cadastro Único também permite selecionar o público a ser beneficiado por programas e serviços destinados às famílias de baixa renda, ou vulneráveis a diversas dimensões da pobreza.

3.2. A gestão do Cadastro Único é uma responsabilidade compartilhada entre União, estados, municípios e Distrito Federal. Para operar o Cadastro Único, cada estado e município deve assinar um termo de adesão padronizado, assumindo uma série de compromissos e contrapartidas. O Governo Federal apoia financeiramente a atuação dos estados e municípios, de acordo com seu desempenho na gestão do Cadastro Único (e do PBF). Esse desempenho é medido pelo MDS e o município é o principal ator na gestão do Cadastro Único.

3.3 Conforme a Portaria MC Nº 810, de 14 de setembro de 2022 são atribuições do governo municipal;

I - Identificação das famílias a serem cadastradas e coleta de seus dados nos formulários específicos ou diretamente no(s) sistema(s) de entrada e manutenção de dados do CadÚnico;

II - Digitação, no(s) sistema(s) de entrada e manutenção de dados do CadÚnico operado(s) pelas gestões municipais e do Distrito Federal, dos dados coletados, acompanhando o processamento dos dados realizado pelo Agente Operador do CadÚnico;

Edital- fls. 21/38

III - Atualização e confirmação da atualidade dos registros cadastrais, conforme art. 7º do Decreto nº 11.016, de 2022;

3.4 Os dados que serão coletados nas entrevistas sociais serão escritos nos formulários físicos do cadastro único V7 e direcionados posteriormente ao CRAS responsável pela região para que as informações sejam inseridas no sistema por servidores municipais habilitados no sistema Cadastro Único com a finalidade de evitar quaisquer vazamentos de dados sensíveis de beneficiários, fazendo-se cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.5 Em virtude da alta demanda de atendimentos e visitas de averiguação de públicos do Programa Bolsa Família realizadas periodicamente pelas equipes dos CRAS, não há efetivo suficiente para realizar esta ação sem prejudicar a rotina operacional e a capacidade de atendimento dos CRAS, atualmente os CRAS realizam atendimentos por meio de agendamento devido à alta demanda.

3.6 O público-alvo deste trabalho são as famílias que estão na lista de Averiguação Cadastral de Renda, Averiguação Cadastral Unipessoal e Revisão Cadastral e tiveram seu benefício Bolsa Família bloqueado. A população alvo do programa é constituída por famílias em situação de pobreza. As famílias em vulnerabilidade social ou pobreza são aquelas que têm renda mensal de R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais) por pessoa.

3.7. Este trabalho possui o embasamento legal diante da legislação do Cadastro Único, são eles:

- Portaria N. 896/MDS de 08 de março de 2023;
- Resolução CNAS/MDS N. 96, de 15 de fevereiro de 2023;
- Portaria MDS n. 871, de 29 de março de 2023;
- Legislação Básica de Cadastro Único: Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007;
- Portaria n.177, de 16 de junho de 2011;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 ESTIMATIVA DE VALOR

Item	Unid.	Especificação	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
1	Serviço	Prestação de serviço de apoio a busca ativa e entrevista social no âmbito do Cadastro Único, por meio de visita domiciliar, de famílias unipessoais em averiguação no Cadastro Único.	R\$ 92.775,00	R\$ 556.650,00
VALOR TOTAL MENSAL				R\$92.775,00
VALOR TOTAL GLOBAL (06 meses) (preço total global por extenso)				R\$556.650,00

4.2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
1	17.000	Serviço	Prestação de serviço de apoio a busca ativa e entrevista social no âmbito do Cadastro Único, por meio de visita domiciliar, de famílias unipessoais em averiguação no Cadastro Único.

4.3 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E ATIVIDADES

A empresa deverá seguir o planejamento abaixo:

Plano de Implementação das ações:

Ação	Atividades	Metas	Prazo	Responsável
Atualização dos Cadastros em domicílio aos finais de semana	*Identificação do quantitativo das famílias que serão priorizadas para o atendimento domiciliar; *Definição da equipe para o atendimento domiciliar; *Capacitação das equipes;	100% dos cadastros com atendimento domiciliar atualizados.	Até 180 dias	Equipes de referência sob supervisão da Gestão Municipal do CAD UNICO
Atualização de Cadastros Unipessoais nos postos fixos de cadastramento, CREAS ou CRAS de referência	*Identificação do quantitativo das famílias que serão priorizadas para o atendimento domiciliar; *Definição da equipe para o atendimento domiciliar; *Capacitação das equipes;	100% dos cadastros com atendimento domiciliar atualizados		Empresa contratada sob supervisão da Gestão Municipal do CAD ÚNICO com o apoio das equipes de referência dos territórios.
Monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações:	*Reunir os documentos comprobatórios das atividades previstas para atualização de cadastros unipessoais nos postos fixos de cadastramento. *Cronograma elaborado para execução das atividades;	Transparência e lisura na apresentação dos dados. *Controle eficiente do andamento dos processos contratados e		

	*Instrumentos dos Contratos das pessoas entrevistadoras sociais adicionais contratadas; *Relação de insumos para realizar os atendimentos no posto: formulários, notebooks, composição da equipe; *Registro das ações de capacitação da equipe; *Registro das ações da divulgação da ação nas mídias locais; *Notas fiscais de itens adquiridos e contratados; *Registro fotográfico das ações; *Monitoramento por meio das ferramentas do MDS. *Levantamento da quantidade de cadastros unipessoais no município antes e depois das ações; *Levantamento da taxa de atualização cadastral de famílias unipessoais antes e depois das ações; *Relatório de execução do Plano para o DTR.	sinalização das etapas em desenvolvimento.		
--	--	--	--	--

5. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. A execução do serviço contratado será realizada a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços, pela Secretaria de Assistência Social.

Edital- fls. 24/38

5.3. A Contratada deverá prover todos os recursos necessários à execução dos serviços conforme descrito no item 6 deste Termo de Referência;

5.4. A Contratada obriga-se a executar os serviços adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste TR e anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, àquelas constantes do instrumento convocatório;

5.5. Correrão por conta da contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: alimentação, transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, entre outros;

5.6. Caberá à SAS o recebimento dos serviços e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 14.133/2021.

5.7. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a SAS poderá:

5.7.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

5.7.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades, sem prejuízo de penalidades cabíveis;

5.8. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo de até 10 dias a partir do recebimento da notificação por escrito pelo gestor do contrato.

5.9. A recusa da contratada em atender ao estabelecido no item 5.7 levará a aplicação das sanções previstas no Decreto Municipal nº 13.877/2023 e suas alterações.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A Contratada deverá fornecer crachás de identificação aos seus funcionários, bem como encaminhar os resultados desta etapa e planejamento à Secretaria de Assistência Social (DTR), para análise.

6.1.2 A Contratada deverá fornecer caneta, prancheta, papel sulfite, camiseta

6.1.3 A Secretaria de Assistência Social disponibilizará os seguintes itens para a realização da efetivação da Busca Ativa do Cadastro Único:

6.1.3.1 Banco de Dados CadÚnico ou qualquer outro Banco de dados para que seja registrado os atendimentos realizados diariamente; conforme LGPD, as bases de dados não serão compartilhadas, ficando restritos ao Setor de Gestão de Informação.

6.1.3.2 Termo de Compromisso das informações cadastrais disponibilizado pela Secretaria de Assistência Social;

6.2. DA CARGA HORÁRIA E LOCAL

6.2.1. Os Cadastros serão atualizados em horário comercial de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00, e aos finais de semana, mediante visita domiciliar, nos locais indicados pela SAS.

Edital- fls. 25/38

6.3. Caso seja necessária a substituição de quaisquer profissionais, a contratada deverá disponibilizar, sem ônus para a contratante, profissionais aptos a garantir a execução dos serviços;

6.4. A contratada deverá possuir equipe capacitada em relação ao preenchimento de formulários do Cadastro Único V7.

6.6. A Contratada deverá fazer quantas visitas forem necessárias para corrigir erros decorrentes do mau preenchimento, ou da não observância do preenchimento correto dos formulários do cadastro único.

6.7. Caso não seja encontrado o beneficiário na primeira tentativa de visita, a contratada deverá realizar no mínimo mais 2 tentativas de visita, a fim de localizar o beneficiário.

6.8. A contratada deverá possuir uma equipe mínima de 3 profissionais de nível médio com conhecimento em preenchimento de formulários do Cadastro Único V7.

6.9. A contratada deverá possuir um supervisor responsável para orientar e disciplinar os trabalhos das equipes conforme as orientações da Gestão Municipal do Cadastro Único, fazendo a interlocução com este.

7. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Cumprir com os pagamentos de acordo com as condições e preços pactuados, no prazo de até 29 dias contados da data do ateste da nota fiscal fatura pelo gestor do contrato, mediante depósito em conta corrente bancária a ser informada pela Contratada;

7.2. colocar à disposição da contratada todas as informações que se fizerem necessários ao bom desempenho dos serviços;

7.3. indicar o gestor de contrato;

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE.

8.3. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

Edital- fls. 26/38

8.4. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ele considerado inconveniente.

8.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.6. Fornecer materiais e mão de obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento.

8.7. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.

8.8. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas e previdenciários referentes aos empregados que farão parte da equipe de trabalho e a fim de verificar se os mesmos estão registrados em carteira profissional de trabalho em nome da CONTRATADA.

8.9. Cumprir com todas as obrigações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu essa contratação.

8.10. Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato.

9. DAS HABILITAÇÕES JURÍDICA, ECONÔMICA, FISCAL E TRABALHISTA

9.1. Habilitação Jurídica

9.1.1. Instrumento constitutivo da empresa, em vigor e registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.1.1. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo registrado em cartório acompanhado de prova de diretoria em exercício.

9.1.1.2. Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Relativos ao representante:

9.1.2.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), no instrumento constitutivo da empresa apresentado deverão estar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.1.2.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

9.1.3..Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÕES.

9.1.4.Tratando-se de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada:



Edital- fls. 27/38

9.1.4.1. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06.

9.1.4.2. Comprovante expedido pela Junta Comercial ou documento equivalente que demonstre o enquadramento na condição de beneficiária dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações ou equiparada, nos termos da legislação vigente.

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

9.2.3. Certidão de regularidade de débito mobiliário com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

9.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.5. Certidão de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional.

9.2.6. Certidão de regularidade com débitos trabalhistas (CNDT).

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4. Qualificação Técnica

9.1. Atestado de capacidade técnica que comprove a satisfatória execução do objeto especificado neste TR..

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº **14.133 de 2021** e Decreto Municipal 13.877/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência, nos termos do decreto municipal nº 13.964/2023.

10.2.1. São indicados os seguintes servidores por parte da Contratante:

Gestor do Contrato

- **Gestor:** Osvaldo Rodrigues dos Santos – Matrícula 203.097;

- **Suplente:** Sabrini Ribeiro Barros – Matrícula – 198.484

Edital- fls. 28/38

10.3 O gestor do contato, encaminhará ao secretário municipal de assistência social toda e qualquer situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.4 O gestor do contrato, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, mensalmente, com base na apresentação de Nota Fiscal e relatório detalhado dos serviços prestados. O pagamento será efetuado em até 29 (vinte e nove) dias após a entrega da Nota Fiscal, desde que a mesma esteja devidamente atestada pelo Gestor do contrato.

12. DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Pela natureza do objeto, qual seja, visita domiciliares presenciais, não se justifica a participação de cooperativas e tampouco consórcios em razão da peculiaridade dos serviços e eventual dificuldade de gestão de contratos. Dentre as razões destacam-se:

1. **Autonomia e Controle:** Participar de um consórcio implica compartilhar decisões e responsabilidades com outras empresas. Isso pode limitar a autonomia e o controle sobre o projeto, o que pode não ser desejável para a nossa organização.
2. **Complexidade Administrativa:** A formação e gestão de um consórcio adicionam camadas de complexidade administrativa. Isso inclui a necessidade de acordos formais, coordenação entre as partes e gestão de conflitos, o que pode desviar recursos e foco das operações principais.
3. **Riscos Financeiros:** A participação em consórcios pode aumentar os riscos financeiros, uma vez que a responsabilidade financeira é compartilhada. Em caso de falhas ou problemas no projeto, todas as empresas do consórcio podem ser afetadas, o que pode comprometer a saúde financeira da nossa organização.

Da mesma forma, em razão da singularidade e especificidade das visitas domiciliares é vedada a subcontratação dos serviços.

ANEXO II

MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF.: PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO:/202.....

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE VISITA DOMICILIAR VISANDO A ATUALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DE OSASCO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, fax n.º ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, apresenta proposta prestação de contratação de empresa especializada nos serviços de visita domiciliar visando a atualização e regularização do cadastro único de Osasco, sem prejuízo de nenhuma disposição do Edital e demais Anexos, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL (..... meses)
1				
2				
PREÇO TOTAL MENSAL				(R\$)
PREÇO TOTAL GLOBAL (preço total global por extenso)				(R\$)

- Prazo de **validade** da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- Prazo de Execução dos Serviços: 180 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE INICIO DOS SERVIÇOS.
- Condições de pagamento, conforme **item 10** do edital.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I – Termo de Referência**.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- **Dados bancários:**
 - ✓ Banco:
 - ✓ Agência:



- ✓ Conta Corrente:
- ✓ Contato:
- ✓ Telefone/ramal:

Local,.....dede 2025

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO ART. 4 DA LEI FEDERAL 14.133/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF.: MODELO DECLARAÇÕES PARA ATENDIMENTO AO ART. 4 DA LEI FEDERAL 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE VISITA DOMICILIAR VISANDO A ATUALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DE OSASCO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, fax n.º ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA sob as penas da Lei que no ano-calendário de realização da licitação, os contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Osasco, não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006.

Local, de de 2025

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)

ANEXO IV

MINUTA REFERENCIAL DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OSASCO E A EMPRESA XXX

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE OSASCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.171/0001-04, com sede na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, Avenida Lázaro de Melo Brandão, nº 300, Vila Campesina, Osasco – SP, neste ato, representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito **GERSON PESSOA**, e, pelo Secretário de Assistência Social, Senhor _____, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA** ou **CONTRATANTE** e; de outro lado a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, n.º _____, bairro, CEP: _____, neste ato representada por seu bastante procurador, Senhor _____, brasileiro, (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm entre si justo avençado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025 e seus anexos, a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUSCA ATIVA E ENTREVISTA SOCIAL COM VISITA DOMICILIAR, VISANDO A ATUALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº _____ e Proposta acostada às fls _____ do **Processo Administrativo nº 105/2024**, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, como se transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1.** O Contrato ficará sob o regime de acompanhamento e fiscalização pelos gestores, titular _____ e nos afastamentos e impedimentos legais o suplente _____, ambos da Secretaria de Assistência Social do Município de Osasco, nos termos do Decreto Municipal nº 13.877/2023 e alterações posteriores.
- 2.2.** Não obstante a **CONTRATADA** seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos no Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre tais serviços, por intermédio de servidor especialmente designado, sem que isso implique em corresponsabilidade ou que, de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, podendo:
- 2.2.1.** Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
- 2.2.2.** Determinar a correção dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

Edital- fls. 33/38

2.3 - Caberá à Fiscalização atestar os serviços que forem efetivamente executados e aprovados.

2.4 – Os serviços deverão ser prestados em fases, para a atualização cadastral e entrevista das famílias designadas pela **CONTRATANTE**, que deverá manter interlocução constante com a **CONTRATADA** que disponibilizará as informações necessárias referentes ao cadastro único para realização da visita domiciliar, assim como todas as tarefas pertinentes à realização do objeto, detalhadas e especificadas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025, conforme solicitação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, contados da publicação do contrato pela **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado expressamente, nas condições permitidas pela legislação vigente, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133/2020.

3.2. Decorrido o período de 12 meses, e mediante requerimento expresso da **CONTRATADA**, poderá ser aplicado reajuste calculado de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, e assim a cada 12 (doze) meses, na forma da legislação vigente, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, tomando como base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao mês do reajustamento, desde que previamente realizada pesquisa de mercado e confirmada a manutenção da vantajosidade de preço.

3.3. O prazo de início e término da execução obedecerá ao Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025 .

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Osasco, mensalmente, obedecendo aos critérios estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025;

4.1.1 O prazo de pagamento será de 29 (vinte e nove) dias, contados a partir da data do ateste de recebimento dos serviços no verso da nota fiscal/fatura, emitida pela **CONTRATADA**;

4.2. A **CONTRATADA** será responsável pela correção dos dados apresentados, bem como erros ou omissões. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de empenho, esta deverá acompanhar a ritualística dos demais documentos;

4.3. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura o nome da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, CNPJ nº 46.523.171/0001-04, o número da ordem de início dos serviços, número do Contrato, número do processo administrativo, número do Pregão Eletrônico, preço unitário e preço total dos serviços, especificações, número da conta corrente, banco, agência com a qual opera, sob pena de retenção de pagamento;

4.3.1. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das seguintes comprovações:

Edital- fls. 34/38

- 4.3.1.1** Do pagamento da remuneração e contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondente ao mês da última Nota Fiscal vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9032/, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;
- 4.3.1.2** Do cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à última Nota Fiscal que tenha sido paga pela Administração;
- 4.4.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.1, começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota/fatura sem incorreções;
- 4.5.** A recusa ou retenção de pagamentos pela Prefeitura, motivada por descumprimento de obrigações decorrentes de ato omissivos ou comissivos exclusivamente atribuídos à **CONTRATADA**, não gerará direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura;
- 4.6.** A Prefeitura fará seus pagamentos por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pela **CONTRATADA**.
- 4.7** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** terá direito à aplicação de compensação financeira mediante requerimento formal;
- 4.7.1** Para o cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR+0,5% “*pro-rata tempore*”, observando-se para tanto o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1.** O valor total deste Contrato é de **R\$ (...)**.
- 5.2.** As despesas com a execução deste Contrato onerarão os recursos da dotação orçamentária nº _____, conforme Nota de Empenho nº _____, acostada à fl. ____, do **Processo Administrativo nº 105/2024**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1.** A Inexecução Total ou Parcial das condições pactuadas sujeitará a empresa **CONTRATADA** às penalidades constantes no Decreto Municipal Nº 13.877/2023 e alterações posteriores, detalhadas no item 13 do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025;
- 6.2.** As multas serão descontadas “*ex-officio*”, de qualquer crédito da **CONTRATADA** existente na Secretaria de Finanças. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que a **CONTRATANTE** determinar, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** atenda ao objeto deste contrato, conforme Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico nº ____/2025, permitindo o acesso de seus profissionais às suas dependências;
- b) Manter um gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento do bom andamento do objeto contratado;
- c) Dispor de todos os meios que permitam a comunicação imediata com os profissionais de atendimento da **CONTRATADA**, por meio de rádio, telefonia celular, telefonia fixa, e-mail ou similar;
- d) Executar ou providenciar a execução, com urgência, dos serviços sob sua responsabilidade a fim de que não prejudiquem a execução dos trabalhos da **CONTRATADA**;
- e) Fornecer à **CONTRATADA** todo tipo de informação interna que seja essencial ao atendimento do objeto constante do Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico nº ____/2025;
- f) Comunicar prontamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade na execução do objeto contratado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico nº ____/2025;
- f) Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto especificado no Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico nº ____/2025, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- g) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante o fornecimento do objeto contratado, conforme Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico nº ____/2025, atestando quando em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- h) Homologar os serviços oferecidos quando estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico nº ____/2025;
- d) Efetuar o pagamento através de Crédito em Conta Corrente, até o 29º (vigésimo nono) dia, após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observando a regularidade fiscal da empresa, caso contrário o pagamento será efetuado somente após sua regularização;
- e) Disponibilizar para efetivação da busca ativa o Banco de Dados CadÚnico ou qualquer outro banco de dados para registro dos atendimentos diários, que, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados não deverão ser compartilhados, ficando restritos ao setor de gestão das informações.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

Edital- fls. 36/38

- a) Executar o objeto contratado, obedecendo às especificações, itens, subitens, elementos e instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**, e condições gerais específicas do **Processo Administrativo nº 105/2024** e Proposta da **CONTRATADA**;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações relativas à Legislação Fiscal, Comercial, Tributária e Trabalhista, Previdenciária, Infortunistica do Trabalho e outras correlatas, bem como seguros, danos e prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE**, assegurando-lhe a faculdade de exigir-lhe a qualquer tempo a documentação comprobatória do correto e tempestivo cumprimento de tais encargos;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos eventualmente causados ao **CONTRATANTE** e seu patrimônio e/ou a terceiros, por seus empregados ou por terceiros sob sua responsabilidade, por negligência, imprudência ou imperícia, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo tendo a fiscalização do **CONTRATANTE**;
- d) Responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados ao **CONTRATANTE** e seu patrimônio e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados, em razão de ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de quem em seu nome agir;
- e) Notificar a **CONTRATANTE** nas ocorrências previstas nos itens “d” e “e”, por escrito, ressarcindo o dano causado dentro de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação, ou, se o caso, apresentará recurso devidamente fundamentado;
- f) Assumir inteira responsabilidade quanto aos regimes de contratação estabelecidos na legislação trabalhista de todos os seus profissionais e prepostos porventura alocados para atendimento ao exigido no Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico nº ____/2025, que não terão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- g) Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas e negociadas com o **CONTRATANTE**, cumprindo com os prazos e padrões de qualidade nas condições estipuladas no Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico nº ____/2025;
- h) Manter até o término deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Cumprir fielmente o contratado, realizando os serviços com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- j) Prestar os serviços dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico nº ____/2025, nos locais indicados, a fim de manter os serviços da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO e de seus usuários, em condições de funcionamento, observadas as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

- k)** Disponibilizar durante toda a vigência do contrato, um preposto que servirá de interface junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, para o bom andamento e cumprimento integral do objeto contratado;
- l)** Manter durante toda a vigência contratual as mesmas condições que ensejaram a presente contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, desempenho e capacidade técnica operativa;
- m)** Cumprir rigorosamente as normas e regulamentos pertinentes ao serviço objeto do Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico nº ____/2025,
- n)** Registrar e atender as solicitações feitas pelo **CONTRATANTE** para acompanhamento e controle dos serviços na forma estabelecida neste instrumento e no Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico nº ____/2025;
- o)** comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada, prestando os esclarecimentos necessários para deliberação e mudança dos detalhes por parte do **CONTRATANTE**, durante a fase de planejamento e/ou execução do contrato, se necessários;
- p)** Emitir, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, relatórios gerenciais e/ou técnico referentes aos serviços realizados;
- q)** Apresentar relatório mensal juntamente com a fatura de serviços prestados, relacionando todas as Ordens de Serviços e chamados de atendimento de suporte originados pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO e demais relatórios que ratifiquem a execução dos serviços relacionados;
- r)** Dar ciência imediata e por escrito de qualquer anormalidade que se verifique durante a execução dos serviços, bem como prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO;
- s)** Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para a realização dos serviços especificados no Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico nº ____/2025, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas seguros e outras despesas correlatas;
- t)** Identificar todos os profissionais disponibilizados para prestação de serviços no **CONTRATANTE**, com seus crachás de identificação, profissionais estes que se sujeitarão às normas internas de segurança da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, inclusive aqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;
- u)** Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados que não possuam a qualificação adequada ou não atendam satisfatoriamente às necessidades da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, ou dos órgãos que utilizarem os serviços contratados;

Edital- fls. 38/38

v) A **CONTRATADA** deverá propor um Plano de Comunicação com o **CONTRATANTE**, por meio de documentação que deverá ser aprovada e aceita pelo Gestor do contrato;

x) A **CONTRATADA** deverá atualizar os cadastros em horário comercial de segunda à sexta-feira, das 08H00 às 17H00, e, diante da necessidade de atualização nos finais de semana ou feriados, deverá comunicar tal fato ao gestor do contrato, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Osasco para dirimir eventuais questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente contrato rege-se pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2020, vinculando-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025 e ao **Processo Administrativo nº 105/2024**;

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente;

10.3. Caberá a **CONTRATADA** arcar com todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados contratados;

10.5. A **CONTRATADA** se obriga a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições estabelecidas em sua proposta, bem como as condições habilitatórias.

E por estarem assim justas e de acordo, assinam as partes o presente instrumento composto de 06 (seis) folhas, em 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a legislação municipal em vigor.

Osasco _____ de abril de 2025.

GERSON PESSOA
PREFEITO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Testemunhas:

1)

2)